

**Delta Fund V Comercializadora de Energia S.A.**

CNPJ/ME nº 40.594.268/0001-13 - NIRE 35.300.563.73-5

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de abril de 2023**

**1. Data, hora e local:** Realizada no dia 26/04/2023, às 10:00 horas, na sede social da Delta Fund V Comercializadora de Energia S.A., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, Sala 25, CEP 04538-132 ("Companhia"). **2. Convocação e presença:** Dispensada a convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente à Assembleia a totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Composição da mesa:** Os trabalhos foram presididos por **Rubens Takano Parreira** e secretariados por **Ricardo Marques Lisboa**. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre a retificação da deliberação relativa ao aumento do capital social da Companhia, conforme aprovado pelo acionista na Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia realizada em 28/12/2022, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 3.453/23-6, em sessão de 09/01/2023 ("Ata de AGE de 28.12.2022"). **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após discussão das matérias objeto da ordem do dia, o acionista da Companhia deliberou sem quaisquer ressalvas ou reservas, o quanto segue: **(i)** Retificar a deliberação constante do item 5, alínea "I" da Ata de AGE de 28.12.2022 relativa ao aumento de capital e emissão de novas ações para fazer constar que, por um equívoco, constou que o aumento de capital era de R\$950.000,00 com a emissão de 950.000 novas ações quando, na verdade, deveria ter constado que o aumento de capital foi de R\$1.000.000,00, com a emissão de 1.000.000 de novas ações. **(ii)** Retificar o Boletim de Subscrição da Ata de AGE de 28.12.2022, para fazer constar que, por um equívoco, constou que a quantidade da emissão das ações subscritas eram de 950.000 e o valor da emissão era de R\$950.000,00 quando, na verdade, deveria ter constado que a emissão das novas ações eram de 1.000.000 e o valor da emissão era R\$1.000.000,00, dessa forma, emitimos um novo Boletim de Subscrição com as informações retificadas, constante no Anexo I à presente ata; **(iii)** Retificar a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, constante do item 5, alínea "II" para fazer constar o aumento do capital social e a emissão das respectivas novas ações, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$2.000.000,00, dividido em 2.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **(iv)** por fim, ratificar todas as demais deliberações constantes da Ata de AGE de 28.12.2022, e tendo em vista as retificações acima, aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a nova redação constante do Anexo II à presente ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 26/04/2023. Mesa: **Rubens Takano Parreira**, Presidente; **Ricardo Marques Lisboa**, Secretário. JUCESP nº 200.370/23-6 em 17/05/23. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I - Denominação, Sede e Duração.** Artigo 1º - A Delta Fund V Comercializadora de Energia S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto neste Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais aplicáveis ("Companhia"). Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 7º andar, sala 25, Condomínio Miss Sílvia Morizono, Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas. Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto: a) a comercialização de energia elétrica; b) a intermediação de negócios em geral, relacionados à comercialização de energia elétrica; c) a prestação de serviços de consultoria relacionados a investimentos, planejamentos e comercialização em geral de energia elétrica; e d) a participação em outras sociedades comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, independentemente do tipo societário da sociedade investida. Artigo 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social.** Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$2.000.000,00, dividido em 2.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §1º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. §2º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia. §3º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Capítulo III - Administração.** Artigo 6º - A administração da Companhia competirá à Diretoria, que terá atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. **Seção I - Diretoria.** Artigo 7º - A Diretoria será constituída por, no mínimo, 2 e, no máximo, 8 membros, todos residentes e domiciliados no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de até 2 anos, podendo ser reeleitos. §1º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. §2º - Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução. §3º - Os Diretores terão suas denominações e atribuições estabelecidas pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no caput e nos §§ deste Artigo. §4º - Os membros da Diretoria terão as denominações estabelecidas no momento da eleição, podendo ter as seguintes denominações específicas: (i) Diretor Presidente; (ii) Diretor; e (iii) outras denominações aprovadas pela Assembleia Geral. §5º - O Diretor Presidente, além de outras atribuições específicas que poderão ser determinadas pela Assembleia Geral, será responsável pela representação da Diretoria perante a Assembleia Geral, pela supervisão dos trabalhos dos demais Diretores e pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e das normas estatutárias e legais. §6º - A remuneração da Diretoria deverá ser distribuída dentre os seus membros de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral. Artigo 8º - Ocorrendo a ausência ou impedimento, por qualquer motivo, de qualquer Diretor, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral a se realizar no prazo de 15 dias, contados da ocorrência da vaga. Artigo 9º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à condução das atividades da Companhia, ressalvados aqueles para os quais seja, por Lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Os poderes da Diretoria incluem aqueles suficientes para: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; (e) representar ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, entidades, órgãos ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, empresas públicas, autarquias, agências reguladoras, podendo, para tanto, constituir advogados para a sua representação em processos judiciais, administrativos e arbitrais, excluída a representação perante sociedades em que a Companhia detenha participação societária; (f) conduzir os negócios diários da Companhia, podendo, exemplificativamente, abrir, fechar e movimentar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas ou outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos com a Companhia, dar e receber quitação, bem como contratar e demitir empregados; (g) celebrar ajustes e contratos que resultem na assunção de obrigações para a Companhia; (h) prestar fiança e constituir garantias de qualquer natureza junto a entidades públicas ou privadas; e (i) celebrar, negociar, prorrogar, renovar, denunciar e rescindir toda classe de contratos financeiros, cessão de créditos, pagamento a fornecedores por banco, avais e cartas de crédito a favor da Companhia, (ii) cessão e/ou endosso de letras de câmbio, pagamentos, recibos, faturas, declarações, cheques e demais ordens de pagamento, assinando as respectivas cessões, endossos e recibos correspondentes, em nome da Companhia e a seu favor, especialmente com relação a contratos de cessão ou compra e venda de créditos que a Companhia celebre sem limite de quantidades, quando a cessão seja única e exclusivamente a entidades financeiras, e (iii) celebração de contratos financeiros, assim entendidos os contratos de câmbio, de seguro, derivados, commodities, cobertura de juros, opção, futuros e similares. Artigo 10 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros será realizada, observado o disposto nos parágrafos abaixo: (i) por 2 Diretores em conjunto; (ii) por um Diretor em conjunto com 1 procurador, devidamente constituído e com poderes específicos; ou (iii) por 2 procuradores, devidamente constituídos e com poderes específicos. §1º - Para a outorga de procurações, por instrumento público ou privado, a Companhia deverá ser representada sempre por 02 Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente. §2º - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos e deverão ter o prazo máximo de 1 ano, sendo vedado o substabelecimento, ressalvadas, nestas duas hipóteses, as procurações outorgadas a advogados para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, observadas, em qualquer caso, as regras e limitações previstas neste Estatuto. Artigo 11 - A Diretoria reunir-se-á sempre que exigirem os negócios sociais. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor que na ocasião for escolhido pelos demais membros da Diretoria. §1º - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 48 horas. Para que tais reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois Diretores, se só houver dois Diretores em exercício. §2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. Artigo 12 - Nas ausências ou nos impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito à aprovação do Diretor Presidente, poderá indicar outro Diretor para substituí-lo durante a sua ausência ou o seu impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, os direitos e os deveres do Diretor substituído. Artigo 13 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, Procurador ou empregado que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Capítulo IV - Assembleias Gerais.** Artigo 14 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Artigo 15 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelos Acionistas, na forma da Lei das Sociedades por Ações. §1º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 8 dias, no caso de primeira convocação, e de 5 dias, no caso de segunda convocação. §2º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia. §3º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, ou pelo substituto por ele designado, o qual escolherá um Secretário. §4º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em conformidade com a legislação societária vigente e as suas deliberações, com exceção daquelas que requerem quórum especial previsto em Lei, dependerão do voto afirmativo dos acionistas representando a maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco. Artigo 16 - Compete privativamente à Assembleia Geral: (a) reformar este Estatuto Social; (b) eleger ou destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (se instalado); (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (d) autorizar a emissão de quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida conversíveis em ações da Companhia, ficando expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias; (e) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou por este Estatuto Social; (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (g) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir os eventuais liquidantes e julgar-lhes as contas; (h) autorizar os administradores a confessar falência, pedir concordata e entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (i) fixar a remuneração, global ou individual, dos membros do Conselho Fiscal (se instalado); (j) deliberar sobre propositura, pela Companhia, de qualquer ação de responsabilidade civil contra os administradores, por eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio; (l) deliberar sobre a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (m) deliberar sobre a participação em grupo de sociedades; (n) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; e (o) deliberar sobre o resgate ou a amortização de ações de emissão da Companhia. **Capítulo V - Conselho Fiscal.** Artigo 17 - O Conselho Fiscal da Companhia, a ser composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, não será permanente e poderá ser instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Lucros.** Artigo 18 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 19 - Ao fim de cada exercício social, o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados e auditados por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. §1º - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras semestrais, trimestrais, bimestrais, mensais ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados em tais demonstrações financeiras, nos termos do Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. §2º - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes nas demonstrações financeiras anuais ou intermediárias. Artigo 20 - Os lucros líquidos apurados em cada exercício, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se instalado. §1º - O lucro líquido apurado em cada exercício social terá a seguinte destinação: (a) a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; (b) no mínimo, 1% e, no máximo, 25% para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. §2º - A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, conforme o disposto no Artigo 202, § 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/1976. **Capítulo VII - Liquidação.** Artigo 21 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII - Mediação e Arbitragem.** Artigo 22 - Qualquer conflito originário do presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetido obrigatoriamente à Mediação, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM/CCBC"), de acordo com o seu Roteiro e Regimento de Mediação, a ser coordenada por Mediador participante da Lista de Mediadores do CAM/CCBC, indicado na forma das citadas normas. §1º - O conflito não resolvido pela mediação, conforme o caput acima, será definitivamente resolvido por arbitragem de direito (sendo vedada a arbitragem por equidade), administrada pelo mesmo CAM/CCBC, de acordo com o seu Regulamento. §2º - A arbitragem será administrada pelo CAM/CCBC e obedecerá às normas estabelecidas no seu Regulamento, cujas disposições integram o presente Estatuto Social. §3º - O tribunal arbitral será constituído por 3 árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento do CAM/CCBC. §4º - A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. §5º - O procedimento arbitral será conduzido em português. §6º - Aplica-se a este Estatuto Social e à mediação ou arbitragem a legislação brasileira. **Capítulo IX - Disposições Finais.** Artigo 23 - A Companhia disponibilizará, sempre que solicitado por acionista(s), os contratos celebrados com partes a ela relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Os acionistas terão acesso irrestrito aos livros, documentos e informações da Companhia. Artigo 24 - No caso de abertura de seu capital, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30/08/2016. Mesa: **Rubens Takano Parreira**, Presidente; **Ricardo Marques Lisboa**, Secretário.

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira  
ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/06/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do  
**Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera  
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:  
[www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**Hidroviás do Brasil S.A.**

CNPJ/ME nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de maio de 2023**  
**1. Data, Horário e Local:** No dia 17 de maio de 2023, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de SP, na Rua Fradique Coutinho, 30, 7º andar, Pinheiros, CEP: 05416-000 ("Reunião"). **2. Convocação e Presença:** A Reunião foi devidamente instalada nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, confirmada a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Felipe Andrade Pinto, Roberto Lucio Cerdeira Filho, Antonio Wever, Michell Fontes Souza, Ricardo Saad, Antonio Mary Ulrich, Luis Barbieri e Marcus Vinicius Menoito Nogueira. Participaram, ainda, como convidados, os Srs. Fabio Schettino, Ricardo Pereira, Gleize Geal, Julio Cesar de Toledo Piza Neto, Gianfranco Cinelli e Guilherme Touriño Brandi. **3. Mesa:** Presidente: Felipe Andrade Pinto; e Secretário: Guilherme Touriño Brandi. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e/ou deliberar sobre: (i) os limites de alcadas de representação da Companhia, em conformidade com o artigo 32º de seu Estatuto Social; (ii) o recebimento da carta de renúncia de membro do Comitê de Auditoria não estatutário da Companhia; e (iii) o recebimento da carta de renúncia de membro do Conselho de Administração da Companhia, bem como aprovar a eleição de seu substituto. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes à Reunião decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas: (i) **Aprovar** os novos limites de alcada de representação da Companhia, de modo que, nos termos do artigo 32º do Estatuto Social da Companhia, a Companhia será representada, em todos os atos, exceto se previsto diversamente no Estatuto Social ou se deliberado de forma diversa pelo Conselho de Administração, da seguinte forma: (I) Por dois Diretores, em conjunto, para a realização de quaisquer atos e/ou execução de documentos de qualquer valor; (II) Por um Diretor e um procurador com poderes especiais, em conjunto, para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) em uma única operação; (III) Por dois procuradores, em conjunto, com poderes especiais para a realização de atos e/ou execução de documentos no valor de até R\$ 2 milhões (dois milhões de reais) em uma única operação; e (IV) Por um Diretor ou um procurador com poderes especiais, individualmente, para os casos descritos abaixo: (a) de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, demais entidades da administração pública direta ou indireta, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios e/ou quotistas das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante; (b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor; (c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas; e (d) para a prática de quaisquer atos no valor de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única operação. (ii) **Tomar conhecimento** acerca da renúncia do Sr. **Ricardo Antonio Weiss**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.377.076-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.673.308-79, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de membro do Comitê de Auditoria não estatutário da Companhia, com escritório na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme Carta de Renúncia que ficará arquivada na sede social da Companhia. O Conselho de Administração da Companhia elegerá oportunamente novo membro para seu Comitê de Auditoria não estatutário, nos termos previstos no Regimento Interno de referido Comitê de Auditoria; e (iii) **Tomar conhecimento** acerca da renúncia do Sr. **Denys Monteiro**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 90.299.057-07 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 626.334.570-53, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de membro independente do Conselho de Administração, com escritório na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme Carta de Renúncia apresentada nesta data que ficará arquivada na sede social da Companhia; e em razão da renúncia apresentada pelo Sr. Denys Monteiro, **aprovar** a eleição do Sr. **Julio Cesar de Toledo Piza Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.208.972-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.429.868-23, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração. O Sr. Julio Cesar de Toledo Piza Neto será investido para um mandato até a próxima Assembleia Geral da Companhia, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, conforme Termo de Posse, que ficará arquivado na sede social e do qual consta que possui as qualificações necessárias e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 147 e parágrafos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"). Os conselheiros, após a análise da declaração de independência apresentada pelo Sr. Julio Cesar de Toledo Piza Neto, aprovaram sua designação como membro independente do Conselho de Administração da Companhia, tendo em vista que restou verificado o enquadramento aos critérios de independência estabelecidos no regulamento de listagem do Novo Mercado da B3 e no Anexo K da Resolução CVM 80. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos e executar todos os instrumentos necessários para a concretização das deliberações ora aprovadas. Por fim, os membros do Conselho de Administração da Companhia manifestaram os seus agradecimentos aos Srs. Denys Monteiro e Ricardo Antonio Weiss, por suas relevantes contribuições à Companhia durante seus respectivos mandatos. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, ficando autorizada a sua publicação. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. **Felipe Andrade Pinto**; Secretário – Sr. **Guilherme Touriño Brandi**. **Membros do Conselho de Administração:** Felipe Andrade Pinto, Roberto Lucio Cerdeira Filho, Antonio Wever, Michell Fontes Souza, Ricardo Saad, Antonio Mary Ulrich, Luis Barbieri e Marcus Vinicius Menoito Nogueira. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* São Paulo, 17 de maio de 2023. **Guilherme Touriño Brandi** – Secretário da Reunião. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 222.318/23-5 em 29/05/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

**Heber Participações S.A. Em Recuperação Judicial**

CNPJ nº 01.523.814/0001-73 - NIRE 35300346882

**Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária**

**Silmar Roberto Bertin**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, Único, do Estatuto Social, c.c. o artigo 123, da Lei nº 6.404/76, convoca os acionistas para a AGO da **Heber Participações S. A. – Em Recuperação Judicial**, a ser realizada em SP/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.012, 8º andar, e simultaneamente via **videoconferência**, tal como autorizado pelo art. 121, §2º, da Lei 6.404/76, por meio do link: <https://us02web.zoom.us/j/85001399148>, no dia 15/06/2023, às 10:00 horas em 1ª convocação, se presentes acionistas representativos de 3/4 do capital social, e às 10:15 horas em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia**: **a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativamente ao exercício encerrado em 31/12/2022; **b)** deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e sobre a eventual distribuição de dividendos. **c)** eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato. **d)** eleger os membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato. **Informações Gerais:** Os acionistas que assim quiserem poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos previstos no Estatuto Social da Companhia. A documentação referente às deliberações foi publicada dentro do prazo legal. SP, 29/05/2023. **Silmar Roberto Bertin**, Presidente do Conselho de Administração. (31/05, 01 e 02/06/23)

**Águas de Itu Gestão Empresarial S. A. Em Recuperação Judicial**

CNPJ nº 08.455.185/0001-30 - NIRE: 35300353161

**Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária**

**Reinaldo Bertin**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, §2º, do Estatuto Social, c/c. o artigo 123, da Lei nº 6.404/76, convoca os acionistas para a AGO da **Águas de Itu Gestão Empresarial S. A. – Em Recuperação Judicial**, a ser realizada em SP/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.012, 8º andar, e simultaneamente via **videoconferência**, tal como autorizado pelo art. 121 §2º, da Lei 6.404/76, por meio do link: <https://us02web.zoom.us/j/89154760473>, no dia 15/06/2023, às 11:00 horas em 1ª convocação, se presentes acionistas representativos de 3/4 do capital social, e às 11:15 horas em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia**: **a)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativamente ao exercício encerrado em 31/12/22; **b)** deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e sobre a eventual distribuição de dividendos. **c)** eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato. **d)** eleger os membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato. **Informações Gerais:** Os acionistas que assim quiserem poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos previstos no Estatuto Social da Companhia. A documentação referente às deliberações foi publicada dentro do prazo legal. SP, 29/05/2023. **Reinaldo Bertin**, Presidente do Conselho de Administração. (31/05, 01 e 02/06/23)

**DMCard Securitizadora S.A.**

CNPJ/ME nº 36.238.874/0001-29 – NIRE 35.300.548.710

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da DMCard Securitizadora S.A., realizada em 16 de maio de 2023**

**1. Data, Horário e Local:** Realizada em 16 de maio de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), considerada realizada na sede da **DMCard Securitizadora S.A.**, companhia fechada, localizada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º andar, sala 8, Torre B, Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 36.238.874/0001-29 ("Emissora" ou "Companhia"), com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora e do Agente Fiduciário (abaixo definido). **2. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º e artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da totalidade dos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da DMCard Securitizadora S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 13 de abril de 2020, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Emissora, a Planner Corretora de Valores S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), Dmcard Meios de Pagamento Ltda., Denis César Correia, Patrícia Ávila Frenkel Correia, Juan Pablo Garcia Agudo, WBBS Holding Ltda. e William Brunelli De Souza, na qualidade de fiadores e DM Cartões de crédito s.a. (Nova denominação social de DMCard Cartões De Crédito S.A.) e DMCard Processamento de Dados e Central de Atendimento Ltda., na qualidade de fiadores e intervenientes anuentes, todos devidamente qualificados na Escritura de Emissão. **3. Presença:** Presentes (i) os representantes dos titulares das Debêntures emitidas nos termos da Escritura de Emissão ("Debenturistas"), representantes de 100% das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente Ata; (ii) os representantes do Agente Fiduciário; e (iii) da Emissora. **4. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram conduzidos por Ana Lúcia Fernandes Sertic Franca Leite, como Presidente, e por Nathalia Guedes Esteve, como Secretária. **5. Ordem do Dia:** Foram convocados os Debenturistas a fim de examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia, em continuidade às tratativas iniciadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 12 de setembro de 2022 ("AGD 12/09/2022"), quando houve manifestação dos Debenturistas no sentido de postergar a deliberação das matérias abaixo indicadas: (i) a decretação ou não do Vencimento Antecipado da operação, conforme previsto na cláusula 3.38, item (ss), da Escritura de Emissão, em razão do desenquadramento dos Índices Financeiros e Operacionais referentes ao 4º (quarto) trimestre de 2021, bem como 1º e 2º trimestres de 2022; (ii) autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. **6. Deliberações:** Após exame das matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes representantes de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, por unanimidade de votos, decidiram por: (i) Não aprovar a decretação de Vencimento Antecipado da operação, conforme previsto na cláusula 3.38, item (ss), da Escritura de Emissão, em razão do desenquadramento dos Índices Financeiros e Operacionais referentes ao 4º (quarto) trimestre de 2021, bem como 1º e 2º trimestres de 2022; (ii) Autorizar à Emissora e o Agente Fiduciário para prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. Com relação ao item (ii) da Ordem do Dia da AGD 12/09/2022, qual seja, a proposta da Emissora para autorizar a substituição do banco mandatário da Conta Vinculada da Emissão, o Banco Bradesco S.A., para o Banco DM SCD, restou acordado que a matéria não será deliberada neste momento e poderá ser tratada oportunamente, conforme negociações havidas entre a Emissora e os Debenturistas. Os termos indicados por letra maiúscula utilizados nesta Assembleia e que não estiverem aqui definidos ou com indicação de definição em documento específico têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. As aprovações objeto desta Assembleia são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e não são consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pelos integrantes da mesa, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. O registro em ata dos Debenturistas que participaram da Assembleia é realizado neste ato pelo Presidente da mesa e pelo Secretário, na forma do Art. 76, § 2º da Resolução CVM 81. Ana Lúcia Fernandes Sertic Franca Leite – Presidente; Nathalia Guedes Esteves – Secretária. **Planner Corretora de Valores S.A. – Agente Fiduciário,** Nathalia Guedes Esteves CPF: 107.606.197-43 Cargo: Procuradora, Rafael Ciro Pereira Covre CPF: 407.585.768-97 Cargo: Procurador; **DMCard Securitizadora S.A. – Emissora,** Thank Moura e Denis Cesar Correia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 214.236/23-7 em 25/05/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

**Linha Universidade Investimentos S.A.**

CNPJ/ME nº 35.310.646/0001-50 – NIRE 35.300.543.823

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de maio de 2023**

**Data, Hora e Local:** Aos 19 de maio de 2023, às 10h00, na sede da Linha Universidade Investimentos S.A., localizada na Rua Olimpíadas, nº 134, conjunto 72, sala 1, 7º andar, Condomínio Alpha Tower, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, 04551-000 ("Companhia"). **Presenças:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Juan Antonio Santos Paz; e Secretário: Fernando Minguez Llorente. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) o aumento do capital social da Companhia, com a emissão de novas ações preferenciais e ordinárias; (b) a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social. **Deliberações:** Preliminarmente, foi aprovado por unanimidade que a presente ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Ato seguinte, após leitura, análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, foram aprovadas as seguintes matérias, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (a) o aumento do capital na Companhia, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 4 (quatro) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) por ação, fixado com base na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das S.A. A totalidade das ações preferenciais emitidas em decorrência do aumento do capital social ora aprovado, foi subscrita pela acionista Acciona Concesiones S.L., nos termos do boletim de subscrição constante do **Anexo I** a esta ata, com a expressa anuência da acionista Transdev LATAM, a qual, neste ato, renunciou ao seu direito de preferência, nos termos da Lei das S.A. Adicionalmente, em virtude do aumento de capital ora deliberado, a acionista Transdev LATAM subscreeve e integraliza 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, mediante o exercício do Bônus de Subscrição nº 01 de que é titular, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, conforme estabelecido no referido título, também nos termos do boletim de subscrição constante do **Anexo I** a esta ata. Em decorrência do aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia passou de R\$ 6.922.601,00 (seis milhões, novecentos e vinte e dois mil e seiscentos e um reais) para R\$ 7.072.602,00 (sete milhões, setenta e dois mil e seiscientos e dois reais), dividido em 110 (cento e dez) ações, sendo (a) 102 (cento e duas) ações ordinárias, e (b) 8 (oito) ações preferenciais. (b) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social aprovado no item (a) da ordem do dia, de maneira que o referido dispositivo passe a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º:** O capital social é de R\$ 7.072.602,00 (sete milhões, setenta e dois mil e seiscientos e dois reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 110 (cento e dez) ações, todas nominativas e sem valor nominal, das quais (a) 102 (cento e duas) são ações ordinárias, e (b) 8 (oito) são ações preferenciais." **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Juan Antonio Santos Paz; Secretário: Fernando Minguez Llorente. **Acionistas:** Acciona Concesiones S.L.; Transdev LATAM. Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 19 de maio de 2023. **Mesa: Juan Antonio Santos Paz** – Presidente; **Fernando Minguez Llorente** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 222.394/23-7 em 29/05/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/06/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

